



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2018

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, por meio deste Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/2017, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 11 e 19 do Decreto nº 5.450/2005, vem esclarecer o questionamento realizado pela empresa *THOMAS GREG E SONS DO BRASIL LTDA*.

QUESTIONAMENTO 1:

“Qual a localidade da agência onde as cartas serão postadas?”

RESPOSTA 1:

A localidade será a cidade de Porto Alegre-RS, onde se encontra a sede do Regional (COREN-RS).

QUESTIONAMENTO 2:

“2. Sobre a descrição das entregas no item 6.2 do Termo de referência entendemos que o item 01 será produzido e entregue aos correios em lote único, o lote 02 será produzido e entregue aos correios em 3 lotes e o lote 02 será produzido em 12 lotes sendo uma produção e uma entrega mensal, nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 02: O Item 01 será produzido e entregue em um lote único. O Item 02 será realizado em 03 (três) lotes e o item 03 será realizado sob demanda durante o ano com no mínimo 200 (duzentas) impressões, conforme exposto em Item 6.2 do Anexo I – Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 3:

“Qual é o formato de entrada das informações (WebService, SSH) ? Se envolver arquivos de texto, qual é o formato adotado?”

RESPOSTA 03: O arquivo de dados variáveis são fornecidos em extensão .txt, tabulado conforme layout enviado no momento da produção.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUESTIONAMENTO 4:

“No termo de referência, no tópico 3.1, na tabela do Item 1, na coluna “Especificação” cita que o COREN receberá os PDFs dos boletos impressos. Através de qual canal e de qual protocolo eles receberão essas informações (via SSH, webservices...)?”

RESPOSTA 04: Serão aceitos FTP, drive, email.

QUESTIONAMENTO 5:

5. No termo de referência, no tópico 3.1, na tabela do Item 3, na coluna “Especificação” cita que haverá AR – aviso de Recebimento. Nesse caso, será necessário que a TGS trate sistemicamente o retorno desses ARs e os disponibilize ao cliente de alguma forma sistêmica? Se Sim, qual forma seria essa?

RESPOSTA 05: Não, a gráfica deverá apenas entregar na agência dos Correios indicada pelo COREN-RS. O Controle de recebimento do AR é físico e retornado pelos Correios ao Coren-RS.

Porto Alegre, 28 de setembro de 2018.

Lucas Mattos Criscuoli
Pregoeiro do COREN-RS